

POLÍTICA
DO EXERCÍCIO
DE DIREITO DE
VOTO

JULHO 2026
BANUX INVESTIMENTOS LTDA



Versão 04 - Julho/2026

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
1.1.	Base Normativa.....	3
2.	OBJETIVOS E ESCOPO DE APLICAÇÃO.....	3
2.1.	Objetivos.....	3
2.2.	Âmbito de Aplicação	4
3.	PRINCÍPIOS ORIENTADORES	4
3.1.	Princípio da Ética e da Integridade	4
3.2.	Princípio da Responsabilidade Fiduciária	4
3.3.	Princípio da Transparência e Justificativa	4
3.4.	Princípio da Equidade entre Fundos	4
3.5.	Princípio da Conformidade	4
4.	PROCESSO DECISÓRIO E OPERACIONAL	5
4.1.	Etapas do Exercício de Voto.....	5
5.	MATÉRIAS RELEVANTES PARA VOTO OBRIGATÓRIO.....	6
5.1.	Ações e Participações Societárias	6
5.2.	Renda Fixa e Dívida Corporativa	6
5.3.	Fundos de Investimento (Cotas)	6
6.	EXCEÇÕES À OBRIGATORIEDADE DE VOTO	6
7.	CONFLITOS DE INTERESSE	7
7.1.	Identificação	7
7.2.	Tratamento	7
8.	EXCLUSÕES DA POLÍTICA.....	7
9.	MONITORAMENTO, ARQUIVAMENTO E TRANSPARÊNCIA.....	8
9.1.	Monitoramento e Auditoria.....	8
9.2.	Relatórios.....	8
10.	REVISÃO E APROVAÇÃO.....	8
11.	DISPOSIÇÕES FINAIS	8
12.	CONTATOS.....	9

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais (“Política de Voto”) estabelece os princípios, diretrizes e procedimentos adotados pela BANUX INVESTIMENTOS Ltda. (“Gestora” ou “BANUX INVESTIMENTOS”) no exercício do direito de voto conferido aos Fundos de Investimento sob sua gestão em assembleias gerais de emissores de títulos e valores mobiliários (“Assembleias”).

Seu propósito é assegurar que o exercício de voto:

- I. Esteja alinhado com os melhores interesses dos cotistas;
- II. Esteja em conformidade com os regulamentos dos fundos, normas legais e autorregulatórias;
- III. Contribua para uma gestão ética, transparente e responsável dos recursos dos investidores.

1.1. Base Normativa

Esta Política atende às exigências:

- I. Do Código de Autorregulação da ANBIMA para Fundos de Investimento;
- II. Da Instrução CVM n.º 175/2022;
- III. Da legislação societária brasileira (Lei nº 6.404/76);
- IV. Das melhores práticas internacionais de stewardship (como as diretrizes do PRI – Principles for Responsible Investment, quando aplicável).

2. OBJETIVOS E ESCOPO DE APLICAÇÃO

2.1. Objetivos

- I. Garantir que a BANUX INVESTIMENTOS atue de forma fiel, diligente e transparente ao exercer o direito de voto;
- II. Assegurar a coerência entre o voto exercido e os interesses dos cotistas;
- III. Criar um processo estruturado, que reduza riscos operacionais e de conformidade;
- IV. Documentar e justificar as decisões tomadas, promovendo accountability perante os

investidores e órgãos reguladores.

2.2. Âmbito de Aplicação

Aplica-se a todas as assembleias de ativos financeiros em que os fundos sob gestão da BANUX INVESTIMENTOS tenham direito a voto, incluindo:

- I. Ações e valores mobiliários emitidos por companhias abertas;
- II. Debêntures, notas comerciais, CRIs, CRAs e outros instrumentos de dívida corporativa;
- III. Cotas de fundos de investimento (em assembleias de cotistas);
- IV. Títulos híbridos ou instrumentos financeiros estruturados com direito a voto.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O exercício do voto pela Gestora será orientado pelos seguintes princípios fiduciários:

3.1. Princípio da Ética e da Integridade

Decisões tomadas com base na boa-fé, honestidade, diligência e lealdade ao fundo e aos seus cotistas.

3.2. Princípio da Responsabilidade Fiduciária

A Gestora deve sempre atuar no melhor interesse dos cotistas, mesmo que isso vá contra interesses comerciais, políticos ou institucionais da própria gestora ou de terceiros.

3.3. Princípio da Transparência e Justificativa

As decisões de voto devem ser documentadas e justificadas, permitindo rastreabilidade e auditoria por parte de cotistas, auditores, reguladores e instâncias internas.

3.4. Princípio da Equidade entre Fundos

Nenhum fundo poderá ser beneficiado em detrimento de outro. O tratamento será equitativo, levando em conta os limites e objetivos de cada fundo, e a relevância de sua posição no ativo.

3.5. Princípio da Conformidade

Total aderência às normas estabelecidas pela CVM, ANBIMA, regulamentos dos fundos, bem como diretrizes internas da própria Gestora.

4. PROCESSO DECISÓRIO E OPERACIONAL

4.1. Etapas do Exercício de Voto

Etapa 1 – Recebimento da Convocação:

O Administrador Fiduciário e/ou o Custodiante do Fundo informa à BANUX INVESTIMENTOS sobre a realização de assembleias, com o envio do edital e dos documentos pertinentes.

Etapa 2 – Análise Técnica:

A equipe da BANUX INVESTIMENTOS, com apoio da área de Riscos e Compliance, avaliará:

- I. A relevância da matéria a ser votada;
- II. A materialidade da posição do fundo;
- III. A existência de conflito de interesse;
- IV. O custo-benefício da participação (ex. deslocamento, custos legais, impacto financeiro).

Etapa 3 – Deliberação Interna:

A decisão de participar (ou não) da assembleia e o teor do voto será deliberada por um comitê interno ou por membros da gestão, respeitando critérios objetivos.

Etapa 4 – Credenciamento:

Caso o voto seja exercido presencialmente ou por meio de representante, a BANUX INVESTIMENTOS providenciará o credenciamento junto ao emissor, com antecedência mínima de 3 dias úteis.

Etapa 5 – Voto e Registro:

O voto será proferido conforme deliberado e registrado internamente com todas as evidências documentais.

Etapa 6 – Comunicação e Divulgação:

Em até 5 dias úteis após a assembleia, a Gestora informará ao Administrador o voto e suas justificativas, para fins de:

- I. Registro na CVM (quando aplicável);
- II. Disponibilização aos cotistas.

5. MATÉRIAS RELEVANTES PARA VOTO OBRIGATÓRIO

A seguir, detalham-se as matérias em que o voto é obrigatório pela Gestora, conforme a ANBIMA e boas práticas de governança:

5.1. Ações e Participações Societárias

- I. Eleição de conselheiros representantes de acionistas minoritários;
- II. Planos de opção de compra de ações com exercício abaixo do valor de mercado;
- III. Reorganizações societárias: fusão, cisão, incorporação, alienação de controle, alterações estatutárias;
- IV. Tratamento desigual entre classes de ações ou acionistas.

5.2. Renda Fixa e Dívida Corporativa

Propostas de reestruturação de dívida: alterações de prazo, garantias, taxas, vencimento, recompra, resgate ou amortização antecipada;

Propostas de inadimplemento ou renegociação de cláusulas de emissão.

5.3. Fundos de Investimento (Cotas)

- I. Alterações na política de investimento que impliquem mudança de classe (CVM) ou tipo (ANBIMA);
- II. Mudança de gestor ou administrador fora do grupo financeiro;
- III. Criação ou majoração de taxas de administração, performance, entrada ou saída;
- IV. Alterações no prazo de resgate;
- V. Liquidação, fusão, incorporação ou cisão;
- VI. Casos previstos no Art. 44 da ICVM 175/2022.

6. EXCEÇÕES À OBRIGATORIEDADE DE VOTO

Mesmo em matérias relevantes, a Gestora poderá abster-se de votar nos seguintes casos:

- I. Assembleias presenciais em cidades não capitais de estado, sem voto eletrônico;
- II. Custo operacional elevado em relação ao tamanho da posição;

- III. Participação inferior a 5% da fração votante, e sem fundo com mais de 10% do PL investido no ativo;
- IV. Ativos negociados no exterior sem representação local ou sem mecanismos de voto eletrônico;
- V. Falta de informações suficientes, mesmo após solicitação formal.

Todas as abstenções devem ser justificadas e documentadas, com registros arquivados.

7. CONFLITOS DE INTERESSE

7.1. Identificação

Conflitos podem surgir, por exemplo:

- I. Quando a BANUX INVESTIMENTOS tem relacionamento comercial com o emissor;
- II. Quando colaboradores da Gestora têm interesses financeiros diretos;
- III. Quando há disputas entre cotistas de diferentes fundos.

7.2. Tratamento

- I. A área de Riscos e Compliance avaliará a situação, emitindo parecer técnico;
- II. A decisão será registrada formalmente;
- III. Poderá ser convocado um Comitê de Conflitos para análise adicional;
- IV. Caso não seja possível mitigar o conflito, a Gestora deixará de votar.

8. EXCLUSÕES DA POLÍTICA

Esta Política não se aplica:

- I. A fundos exclusivos ou restritos, desde que seus regulamentos prevejam a dispensa e a decisão tenha sido aprovada em assembleia de cotistas;
- II. A ativos emitidos por entidades com sede no exterior, quando não for viável ou aplicável o exercício de voto;
- III. A BDRs (Brazilian Depositary Receipts) e instrumentos similares.

9. MONITORAMENTO, ARQUIVAMENTO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Monitoramento e Auditoria

Todas as decisões de voto serão registradas e mantidas pela Gestora por mínimo de 5 (cinco) anos;

Os arquivos devem incluir: edital de convocação, parecer técnico, justificativa da decisão, comprovante de voto ou abstenção, e comunicação ao Administrador.

9.2. Relatórios

A BANUX INVESTIMENTOS enviará mensalmente ao Administrador fiduciário um Relatório Mensal de Voto, contendo:

- I. Votos proferidos;
- II. Assembleias não participadas;
- III. Justificativas para abstenções.
- IV. O Administrador é responsável pela divulgação aos cotistas, podendo utilizar extratos, e-mail, site, ou outros meios regulatórios.

10. REVISÃO E APROVAÇÃO

Esta Política será:

- I. Revisada anualmente, pela Área de Compliance;
- II. Alterada sempre que houver mudanças regulatórias, estruturais ou operacionais que justifiquem revisão;
- III. Submetida à aprovação do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação formal, substituindo integralmente todas as versões anteriores. Em caso de inconsistência entre esta versão e versões passadas, prevalecerá a mais recente, sendo as situações anteriores tratadas caso a caso.

12. CONTATOS

Para esclarecimentos, dúvidas ou manifestações relacionadas ao exercício desta Política, contatar: Área de Riscos e Compliance - BANUX INVESTIMENTOS

E-mail: contato@banux.com | Telefone: +55 (11) 5990-3694 | <http://banux.com>

RISCOS E COMPLIANCE		
DATA	VERSÃO	RESPONSÁVEL
30/06/2026	4	Aprovação: Fábio Miranda Revisão: Alex Crisóstomo de Oliveira
30/05/2025	3	Aprovação: Raphael Bernardino Revisão: Alex Crisóstomo de Oliveira
02/05/2025	2	Aprovação: Raphael Bernardino Revisão: Alex Crisóstomo de Oliveira